



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

*ao conhecimento de S. Excia
o Ministro
26.7.79
J. Lemos*

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelê-
ncia o Ministro da Coordenação
Social e dos Assuntos Sociais.

S/ referência

S/ comunicação

Nossa referência

Palácio de S. Bento — Lisboa-Portugal

Assunto

2453

26 SET. 1979

Junto envio a resposta do Secretariado Nacional de Reabilitação ao Despacho da Senhora Primeira Ministra, datado de segunda-feira, 17 de Setembro e de que este Secretariado tomou conhecimento na sexta-feira, dia 21.

Esta informação, prestada em tão curto espaço de tempo, será oportunamente desenvolvida em propostas de trabalho a apresentar ao Senhor Ministro da Coordenação Social e dos Assuntos Sociais.

Com os melhores cumprimentos

O SECRETÁRIO NACIONAL

Maria Jo. de Lemos





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Despacho da Senhora Primeira Ministra
de 17 de Setembro de 1979

1. As acções a levar a efeito pelo S.N.R. no 4º trimestre de 1979 são as que constam do seu Plano de Actividade aprovado pelo Conselho Nacional de Reabilitação (Anexo 1).

Nessa óptica, e, de harmonia com as linhas gerais das opções programáticas do V Governo Constitucional, o S.N.R. atribuirá prioridade nesse trimestre às seguintes acções:

1.1. Acções que se inserem nas "Medidas Sectoriais-Area Social - ... medidas legislativas e intervenções específicas a favor dos Grupos Sociais carenciados ou sujeitos a desajustes excepcionais..." (ponto 2.1. do Programa do Governo).

1.1.1. Estudo de uma Proposta de revisão do Decreto-Lei Nº 197/77 e da Portaria Nº 271/77 no que se refere às condições de atribuição e aos montantes estabelecidos para o Subsídio Mensal Vitalício.

1.1.2. Estudo de uma proposta de intervenção no problema



....



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

das reparações aos deficientes sinistrados do trabalho e prosseguimento dos estudos tendentes à definição de uma política global nessa matéria.

1.1.3. Proposta de um diploma sobre as condições a prever em todas as construções de interesse público, para evitar ou banir as barreiras arquitectónicas.

1.1.4. Proposta de diploma sobre facilidades de estacionamento às viaturas de deficientes.

1.2. Acções que se inserem nas Medidas Sectoriais - Área Social - Emprego (Ponto 2.4 do Programa do Governo).
Fundação Cuidar o Futuro

1.2.1. Estudo do melhor aproveitamento a dar aos meios afectos à reabilitação profissional e emprego de deficientes a cargo do M.T. e do M.A.S.

1.2.2. Estudo das medidas de política de emprego de deficientes adequadas à situação portuguesa:

- Constituição de um Grupo de Trabalho para o Sector Público (Anexo 2).
- Constituição de um Grupo de Trabalho para o Sector Privado (Anexo 3)

1.2.3. Prosseguimento dos trabalhos iniciados em Junho de 1979 sobre definição e regulamentação do Trabalho Protegido:

- Elaboração de um Estatuto Jurídico para o Trabalho Protegido (2º período de actividade do Grupo





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

de Trabalho que funcionou sob a égide do S.N.R.) conforme relatório já apresentado superiormente (Anexo 4).

1.3. Acções que se inserem nas Medidas Sectoriais-Area Cultural - Educação Especial (ponto 3.3 do Programa do Governo)

1.3.1. Proposta de constituição do Grupo de Trabalho que deverá proceder à regulamentação da Lei sobre a educação especial recentemente aprovada pela Assembleia da República e que aguarda promulgação, e sobre a qual, em devido tempo, o S.N.R. emitiu o seu parecer (Anexo 5).

Fundação Cuidar o Futuro

1.3.2. Proposta de um Despacho Conjunto dos Ministros dos Assuntos Sociais, da Educação e do Trabalho sobre "actividades pré-profissionais para crianças e jovens que se encontram em instituições de educação especial" conforme relatório do Grupo de Trabalho interdepartamental que funcionou no S.N.R. de Maio a Julho de 1979 (Anexo 6).

2. No que se refere a reestruturações orgânicas apenas se prevê:

2.1. No plano interno, proceder-se-á à revisão do quadro de pessoal com vista a adequá-lo às normas constantes do Decreto-Lei Nº 191-E/79 de 26 de Junho e a uma maior operacionalidade dos Serviços.



.../...



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

2.2. No tocante a outros departamentos do Estado, e, respeitando integralmente a competência própria de cada departamento, o S.N.R. no cumprimento das suas atribuições, apreciará projectos de reestruturação ou proporá medidas nesse sentido sempre que de algum modo se relacionem com uma melhoria dos serviços de educação, reabilitação e integração social dos deficientes:

2.2.1. Intervenção na regulamentação do Instituto de Educação Especial a criar no âmbito do Ministério da Educação e que apenas aguarda a promulgação da Lei já referida.

2.2.2. Intervenção junto ao Ministério do Trabalho (S.E.P.E) com vista à reestruturação dos serviços de reabilitação profissional e emprego conforme proposto já por este S.N.R. em 24 de Abril de 1979 (criação de uma Direcção de Serviços). (Anexo 7).

O SECRETÁRIO NACIONAL

Lisboa, 26/9/79

Manoel A. Oliveira



S.

R.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho do Primeiro Ministro de 17 de Setembro de 1979

SEGURANÇA SOCIAL

Fundação Cuidar o Futuro



1.

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS
MEDIDAS DO PROGRAMA DO
V GOVERNO

Fundação Cuidar o Futuro



1.1 Até 1 de Outubro de 1979

Acções

Prioridade

Aumentar o valor das prestações de segurança social, nomeadamente a favor dos grupos sociais mais carecidos, nos termos e nos montantes a definir aquando da preparação do Orçamento para 1980

1º.

Preparar o projecto de Orçamento da Segurança Social para 1980.

1º.

Fundação Cuidar o Futuro



1.2. Até 15 de Outubro de 1979

Acções

Prioridade

Aprovar o texto final do Estatuto das instituições pri
vadas de solidariedade social

1^a.

Promover a transferência do IARN para a Secretaria de
Estado da Segurança Social.

1^a.

Preparar o diploma regulamentar da Direcção-Geral da
Segurança Social

1^a.

Fundação Cuidar o Futuro



1.3. Até 31 de Outubro de 1979

Acções

Prioridade

Preparar o diploma regulamentar da Direcção-Geral
da Organização e Recursos Humanos

1^a.

Entrada em funcionamento dos primeiros Centros Re-
gionais de Segurança Social:

1^a.

- Santarém - 18 de Outubro
- Faro - 25 de Outubro
- Porto - 31 de Outubro

Fundação Cuidar o Futuro



1.4. Até 15 de Novembro de 1979

Ações	Prioridade
Lançar as bases de articulação entre a Segurança Social e a rede dos serviços oficiais de saúde	1º.
Preparar o diploma que reestrutura a Casa Pia de Lisboa, e definir as linhas gerais das comemorações do seu 2º. centenário (1980)	2º.
Iniciar a execução do diploma que cria a figura da colocação familiar, destinada a crianças privadas de meio familiar normal	2º.
Dar andamento aos relatórios sobre a mendicidade e a prostituição	2º.
Prosseguir a preparação da reestruturação das Casas do Povo e da Junta Central das Casas do Povo	1º.
Fundação Cuidar o Futuro Preparar o diploma regulamentar do Centro de Documentação e Informação	1º.
Ultimar (em articulação com as novas carreiras da Direcção-Geral de Segurança Social) a preparação de diplomas correctores de distorções em quadros de pessoal de serviços do sector (V.g. IFAS)	2º.



1.5. Até 30 de Novembro de 1979

Acções

Prioridade

Preparar o projecto de diploma do regime de previdência dos rurais (aproximação dos esquemas especiais do esquema geral).

2º.

Rever o processo de financiamento do subsídio de desemprego, afectando ao sector da segurança social uma parcela da respectiva taxa contributiva, com assunção pelo sector, da responsabilidade pela prestação(a)

1º.

Concretizar a regionalização das instituições e serviços da Região Autónoma dos Açores

2º.

Estudar, em colaboração com o Ministério das Finanças, a desoneração de imposto profissional e complementar relativamente ao pessoal das instituições de previdência, por compensação globalmente efectuada do O.S.S. para o O.G.B. (a)

1º.

Entrada em funcionamento dum segundo lote de Centros Regionais de Segurança Social:

1º.

- Bragança
- Leiria
- Viseu



1.6. Até 15 de Dezembro de 1979

Acções

Prioridade

Dinamizar o estudo do processo das juntas médicas, com vista à redução do tempo de espera para a atribuição das pensões de invalidez

2º.

Desencadear acções conducentes ao efectivo controle das situações de baixa e à tomada de medidas atinentes à redução dos períodos de absentismo por motivo de doença

1º.

Prosseguir a preparação do regulamento do regime de pensões de sobrevivência da Caixa Nacional de Pensões

2º.

Concretizar a entrada em funcionamento da Rede Nacional de Acolhimento. Reformular a Mitra.

2º.

Concretizar providências relacionadas com a celebração de acordos bilaterais de segurança social a favor dos trabalhadores migrantes portugueses, e cujos trabalhos preparatórios estão em curso: Noruega, Canadá, Venezuela, Andorra

2º.

Estabelecer programas de colaboração com os Ministérios das Finanças, do Comércio e Turismo, do Trabalho e da Educação, visando a actuação coordenada na proteção dos trabalhadores migrantes e o apoio às suas famílias

2º.

Preparar os diplomas regulamentares de:

- Gabinete de Instalações e Equipamentos Sociais

2º.

- Inspecção-Geral da Segurança Social

1º.

- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

1º.



Ações	Prioridade
Preparar o projecto de diploma que define a organização do sistema de Segurança Social para o distrito de Lisboa, em colaboração com a Secretaria de Estado da Saúde	2º.
Preparar o diploma que regulamenta os mecanismos de participação dos trabalhadores, comunidades locais e instituições (artº. 29º. e seg. do Decreto-Lei nº. 549/77, de 31 de Dezembro)	2º.
Assegurar a aplicação ao pessoal das pessoas colectivas de direito privado e utilidade pública administrativa da actual tabela de vencimentos do funcionariado público.	2º.

Fundação Cuidar o Futuro



1.7. Depois de 15 de Dezembro de 1979

Ações prolongadas

Prioridade

Estabelecer, com os Ministérios interessados, os contactos necessários à recolha de material de informação para a Carta Portuguesa da Segurança Social e prosseguir a sua redacção.

1º.

Preparar os diplomas regulamentares de:

- Centro Nacional de Pensões
- Departamento de Estudos Actuariais e de Estatística
- Departamento de Relações Internacionais e Convenções da Segurança Social
- Departamento de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

2º.

2º.

2º.

2º.

Preparar o estabelecimento de carreiras profissionais de âmbito nacional

1º.

Elaborar esquemas de preparação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do sector

1º.

Descentralizar a gestão financeira da segurança social para os Centros Regionais de Segurança Social (a partir de 1 de Janeiro)

1º.

Lançar as bases duma transformação do sistema de financiamento da Segurança Social, que responsabilize o O.G.E. pelas prestações de raiz social (a)

1º.

Desenvolver o plano de orçamento da Segurança Social, por objectivos e programas.

2º.

Concretizar providências de desburocratização e simplificação administrativa, designadamente as que comportem efeitos directos no sentido da maior celeridade nas tomadas de decisão e quanto ao processamento das prestações, principalmente as pensões

1º.



Ações	Prioridade
Estudar mecanismos de avaliação regular de funcionamento dos processos administrativos dos serviços do sector	1º.
Intensificar medidas de racionalização do aproveitamento dos meios existentes, promovendo uma eficaz articulação entre os objectivos das prestações pecuniárias e os que se ligam aos serviços e equipamentos sociais da responsabilidade do sector	1º

Fundação Cuidar o Futuro



2.

REESTRUTURAÇÃO INTERNA (LISTA DE DIPLOMAS)

2. A reestruturação orgânica da Segurança Social consta do Decreto-Lei nº. 549/77, de 31 de Dezembro, ratificado pela Lei nº. 55/78, de 27 de Julho.

No seu artigo 40º, prevê-se que diplomas regulamentares definirão a estrutura interna, a competência e o modo de funcionamento dos órgãos, serviços e instituições nele previstos.

2.1. Em execução deste imperativo legal está publicado o diploma relativo a Departamento de Planeamento da Segurança Social: Decreto-Lei nº. 347/79, de 29 de Agosto.

Estão também publicados o Decreto-Regulamentar nº. 24/77, de 1 de Abril estruturando o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e o Decreto-Lei nº. 23/79, de 14 de Fevereiro, que aprova o quadro de pessoal do mesmo Instituto.

Fundação Cuidar o Futuro

2.2. Estão a ser ultimados os projectos relativos aos seguintes órgãos e serviços:

2.2.1. Inspecção-Geral da Segurança Social

2.2.2. Direcção-Geral da Segurança Social

2.2.3. Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos

2.2.4. Centro Nacional de Pensões

2.2.5. Departamento de Estudos Actuariais e de Estatística

2.2.6. Centro de Documentação e Informação

2.2.7. Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

2.2.8. Departamento de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

2.2.9. Gabinete de Instalações e Equipamentos Sociais

2.2.10. Centros Regionais de Segurança Social

2.3. Encontra-se também em preparação um projecto de diploma relativo à participação das associações sindicais, comunidades e instituições, no sistema unificado de Segurança Social, que se traduzirá na estruturação do Conselho da Segurança Social e dos Conselhos Regionais da Segurança Social, respectivamente nos níveis central e regional.



2.4. Para além da regulamentação definitiva da estruturação orgânica prevista no Decreto-Lei nº. 549/77, considera-se, porém, prioritária a publicação e implementação de diplomas transitórios que permitem a entrada progressiva em vigor da nova estrutura orgânica da segurança social.

2.4.1. Estão já nomeados e no desempenho de funções os novos directores-gerais da Segurança Social e da Organização e Recursos Humanos (Decreto-Lei nº. 170/79, de 6 de Junho) sob a dependência das quais estão colocados diversos serviços da antiga estrutura da segurança social, numa perspectiva de integração (Portaria nº. 399/79, de 6 de Agosto).

2.4.2. Estão criados, em regime de instalação (Decreto-Lei nº. 79/79, de 2 de Agosto) os Centros Regionais da Segurança Social de todos os distritos, com excepção de Lisboa. Entrarão em funcionamento com a tomada de posse das Comissões Instaladoras, o que se prevê comece a acontecer na segunda quinzena de Outubro.

Julga-se, ainda necessária a publicação de um outro diploma que discipline transitoriamente o funcionamento dos referidos centros, cujo projecto se encontra actualmente a colher parecer no Ministério das Finanças e na Secretaria de Estado da Administração Pública.

2.5. Estão igualmente em preparação diplomas que reestruturam:

2.5.1. As Casas do Povo

2.5.2. A Casa Pia de Lisboa.



3.

ZONAS DO PAÍS PARA INTERVENÇÃO PREFERENCIAL

Sobre este ponto destacam-se:

- 3.1. Programa integrado de saúde nos distritos de Vila Real-Bragança
- 3.2. Projecto de estudo conjunto dos problemas das grandes cidades (Lisboa e Porto)
- 3.3. Distritos onde vão começar a funcionar os Centros Regionais de Segurança Social:

Fundação Cuidar o Futuro

- Santarém
- Faro
- Porto
- Bragança
- Leiria
- Viseu

